



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do regulamento para elaboração do quadro de horários de aulas no âmbito do IFMG *Campus Ibirité*.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS IBIRITÉ***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando toda a documentação incluída no processo público SEI 23825.000387/2023-09, trabalho desenvolvido pela Comissão de apoio na elaboração do quadro de horários de aula 2023/2 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG *Campus Ibirité*, instituída pela Portaria Nº 60 de 27 de Abril de 2023 (1535077);

Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico, conforme Ata de Reunião (1571316);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o regulamento para elaboração do quadro de horários de aulas no âmbito do IFMG *Campus Ibirité*.

Art. 2º SOLICITAR às instâncias envolvidas que tomem as providências necessárias para aplicação do regulamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIOS DE AULAS NO ÂMBITO DO IFMG *CAMPUS IBIRITÉ* DA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO DE AULAS

Art. 1º - A organização dos horários semestrais é responsabilidade da Diretoria de Ensino (DE), de modo a garantir a adequada distribuição entre os horários dos professores do *Campus*.

§ 1º - A DE, caso julgue necessário, poderá solicitar à Direção Geral a nomeação de uma Comissão de Elaboração de Horários para auxiliar nas atividades descritas neste documento.

§ 2º - A elaboração do horário deverá acontecer após finalizada a distribuição de encargos docentes.

Art. 2º - A solicitação de bloqueio de horários será remetida por todos os docentes à DE, que também ficará responsável pela recepção dos formulários eletrônicos devidamente preenchidos.

Art. 3º - Na elaboração do quadro de horários serão observadas as seguintes questões, em ordem de prioridade:

I. Impedimentos legais;

II. A disponibilidade de salas, laboratórios e recursos para atender à demanda;

III. Os docentes com impedimentos institucionais para ministrar aulas em determinados turnos e horários conforme disposto no Art. 4º;

IV. As questões de cunho pedagógico que impactem diretamente na qualidade do ensino oferecido e no aproveitamento dos discentes, conforme disposto no Art. 5º;

V. Docentes com maior quantidade de aulas em relação aos demais;

VI. Será garantido ao menos um (1) dia semanal sem aula para cada docente, para possibilitar a execução de outras demandas docentes.

VII. Considerando o interesse da administração e a isonomia entre os docentes, pedidos de cunho pessoal serão analisados e possivelmente atendidos.

DOS IMPEDIMENTOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º - Os docentes poderão indicar impedimentos de horários para ministrar aulas, mediante justificativa legal, e serão possivelmente atendidos de acordo com as solicitações apresentadas, conforme a seguinte ordem de prioridade:

I. Tratamento de saúde do professor ou dependente (com laudo médico e justificativa por escrito da necessidade de reserva do horário solicitado, encaminhada ao órgão competente)

II. Professores sem dedicação exclusiva.

III. Professores que estejam formalmente matriculados em programas de pós-graduação, sem afastamento formal, e com necessidade de cursar componente curricular naquele horário (com apresentação de comprovante de matrícula e justificativa para o bloqueio do horário solicitado).

IV. Participação em estudos orientados, projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou representações externas ou internas, de tal forma que a dedicação do professor seja obrigatoriamente realizada, em um horário específico durante todo o semestre letivo (com justificativa e documentos comprobatórios pertinentes).

DAS QUESTÕES DE CUNHO PEDAGÓGICO

Art. 5º - A elaboração do horário poderá considerar, em ordem de prioridade:

I. Caso haja alguma disciplina que a turma seja dividida em dois (2) grupos durante todo o semestre, tentar-se-á alocar as aulas desta disciplina no final do dia letivo/turno de aulas;

II. Tentar-se-á alocar as aulas, preferencialmente, sem horários vagos intercalados, para garantir o melhor funcionamento da instituição;

III. Outras questões de cunho pedagógico.

DO FLUXO DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DE AULA

Art. 6º - A DE encaminhará formulário, conforme anexo I, para indicação dos horários/aulas a serem bloqueados e espaço para o envio de justificativas que deverá ser respondido no prazo de 5 dias úteis;

Art. 7º - A DE será responsável por avaliar os pedidos feitos no Art. 6º, pelos docentes, e retornar somente em caso de indeferimentos;

Art. 8º - A DE deverá disponibilizar a versão preliminar dos horários de aulas aos servidores para o recebimento de considerações no prazo de 2 dias úteis.

Art. 9º - Após os ajustes na versão preliminar, a DE deverá disponibilizar a versão de horários ajustada aos

docentes e coordenadores de cursos/áreas para análise final, que deverá ser realizada em até 2 dias úteis.

Art. 10º - A DE encaminhará solicitações de alterações pontuais à comissão de elaboração de horários (caso a mesma seja nomeada) para possíveis alterações em comum acordo entre as partes.

Art. 11º - A DE divulgará o horário final por turma/período, por docente e por ambiente para as seguintes instâncias:

I. Aos docentes e aos coordenadores de cursos/áreas;

II. Ao setor responsável para lançamento das aulas nos sistemas acadêmicos, que deverá ser realizada até o início das aulas do próximo semestre;

III. Ao setor de comunicação, para divulgação a toda a comunidade pelo meio virtual e fixação nos quadros de aviso, que deverá ser realizada até o início das aulas do próximo semestre.

Art. 12º - A versão final do horário de aulas do próximo semestre deverá ser disponibilizada com trinta (30) dias de antecedência em relação à data de início de férias ou recesso escolar do semestre vigente, exceto para o 2º semestre de 2023.

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIOS

Art.13º - As solicitações de alteração encaminhadas a partir da visualização da versão preliminar ou final serão consideradas pela comissão de elaboração de horários (caso a mesma seja nomeada), juntamente com a DE, que procederá à alteração quando:

I. Tratar-se de questão legal, de interesse pedagógico ou ainda incorreção no lançamento;

II. Tratar-se de troca de horário entre docentes ou disciplinas com prévia anuência de todos os envolvidos; essa anuência deverá ser obtida pelo próprio solicitante, não cabendo nenhuma intervenção por parte da comissão de elaboração de horários (caso a mesma seja nomeada) ou de qualquer instância administrativa;

III. Tratar-se de solicitação que possa ser atendida sem impacto no horário de outros docentes e que não contrarie o interesse pedagógico.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 14º - Os casos omissos serão decididos pela DE, em conjunto com as coordenações dos cursos e coordenadores das áreas.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIO

Nome:	
SIAPE:	
E-mail:	

BLOQUEIOS INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICOS

Caro docente, segundo o regulamento Art. 4º, você possui algum impedimento de cunho institucional :	
Caro docente, segundo o regulamento Art. 5º, você possui algum impedimento de cunho pedagógico :	

Anexo(s) - Utilize este espaço para anexar documento comprobatório dos itens acima:	
---	--

SUGESTÕES DE CUNHO INSTITUCIONAL OU PEDAGÓGICO

Caro docente, você tem alguma sugestão de adequação de cunho institucional ou pedagógica?	
---	--

PREFERÊNCIAS PESSOAIS

Considerando o regulamento Art. 3º, item VII, informe considerações de cunho pessoal, que serão atendidas segundo o interesse da administração e a isonomia entre os docentes.	
--	--

Oiti José De Paula

Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Ibirité

Ibirité, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 07/06/2023, às 08:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1576551** e o código CRC **78E0F1AB**.